

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E INAC – INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO, CRL

=APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CUPULA CIRCUS VILLAGE FESTIVAL 2023 =

Considerando que:

O INAC-Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, é uma plataforma dedicada exclusivamente ao circo contemporâneo em Portugal, atuando na área da formação, residências, criação, programação e inclusão social;

O INAC, em co-produção com a Junta de Freguesia de Arcozelo, vai realizar no mês de setembro, a quarta edição do CUPULA CIRCUS VILLAGE FESTIVAL, tendo solicitado o apoio do Município;

O Festival, para além de fomentar e acompanhar o crescimento do circo contemporâneo em Portugal, promovendo a partilha e o intercâmbio internacional, pretende também aproximar o “Novo Circo” à comunidade através de ações diretas com a população local e uma programação abrangente;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património e cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da

alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

**INAC- INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL**, pessoa coletiva n.º 514 456 728, com sede na Rua Camilo Castelo Branco nº 185 – 4770-018 Abade de Vermoim, aqui representada por Juliana de Moura Barbosa na qualidade de Administradora única, com poderes para este ato, doravante designado por **INAC** ou segundo outorgante

E, em conjunto designados por Partes,

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente Acordo visa regular o apoio municipal à realização da quinta edição do CUPULA CIRCUS VILLAGE FESTIVAL que teve lugar em Arcozelo entre os dias 22 e 24 de setembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(DO APOIO MUNICIPAL)**

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartição financeira no montante total de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a ser pago até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

O segundo outorgante obriga-se a remeter ao Município um relatório com explicação dos resultados alcançados, até 31 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante da obrigação prevista na cláusula anterior, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo com a consequente devolução dos valores concedidos e constitui, também, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por um período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
2. A resolução é notificada por escrito, ao Segundo Outorgante, e produz efeitos a partir da data da sua receção.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 31 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(LEI APLICÁVEL)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA  
RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Vila Nova de Gaia  
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 05-12-2023 17:51:26

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo INAC

A Administradora Única

Juliana de Moura Barbosa



Assinado por: Juliana de Moura  
Barbosa  
Identificação: PASBR-YE083737  
Data: 2023-12-06 às 09:37:50

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de novembro de 2023;
- Compromisso nº 2023/4809 / Red nº 5453/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.